



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI N° 1.427 DE 01 DE OUTUBRO DE 2001

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$.220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), visando criar dotação orçamentária para abertura de crédito exigida para o cumprimento do Convênio 564/2000, assinado entre a Fundação Nacional de Saúde/FUNASA e o Município de Campina Verde, que tem por objeto Melhorias Habitacionais para o Controle da Doença de Chagas.

Art. 2º - Como recurso ao crédito autorizado no artigo anterior, o Poder Executivo anulará parcialmente as seguintes dotações:

- 1001.01.01.001.2001-3211 - Transferência de Recursos a Câmara;
- 2012.16.88.539.2064-3132 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Sede administrativa do governo do município de Campina Verde, estado de Minas Gerais, ao primeiro (01) dia do mês de outubro do ano dois mil e um (2.001) – 62.º ano de emancipação político-administrativa.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Prefeito Municipal